



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Seção A da 18ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA  
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0050444-39.2019.8.17.2001**

AUTOR: ADEILDO DOMINGOS DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE  
SEGURO DPVAT

**DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO**

Vistos, etc.

De início, defiro o pedido da gratuidade da justiça, nos termos do art. 98, do CPC.

As ações que se referem a cobrança de indenização do seguro DPVAT, necessitam do laudo médico para identificação e qualificação do grau da(s) lesão(es) acometida(s).

Assim, procedo à adequação formal do procedimento e **nomeio para realização da prova pericial o médico Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE 16.868**, para, independentemente de compromisso, atuar no presente procedimento como **perito oficial, ficando fixado o valor dos honorários periciais em R\$ 300,00** (trezentos reais), em favor do perito que subscrever o laudo pericial, **valor este a ser custeado pelas réis em razão do seu compromisso firmado perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme os termos da resposta ao Ofício nº 005/2015 –CGSRCAC.**

**Ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 10 de outubro de 2019, no horário das 08h:00min às 10h:00min.(atendimento por ordem de chegada)**, na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, nº 155, sala 201, Empresarial Derby Park, bairro: Derby, Recife-PE., CEP: 52010-260, telefone: **81 4101-0698.**

**Intime-se o autor, pessoalmente e na pessoa do seu advogado**, para comparecer e realizar a perícia designada, levando todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente, ficando desde logo advertido, que a ausência injustificada será interpretada como desinteresse na produção de prova e o feito será julgado no estado em que se encontrar.



Assim, **citem-se as demandadas**, para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da juntada do AR, contestarem o presente feito, sob pena de sofrerem os efeitos da revelia, bem como **intime-as** para efetivar o depósito judicial referente aos honorários periciais fixados no valor de R\$300,00 (trezentos reais) perante a Caixa Econômica Federal, devendo acostar aos autos o comprovante respectivo, cientificando-lhe, ainda, da perícia, ora designada.

Apresentada a contestação, **intime-se** o autor para, querendo, apresentar réplica, no **prazo de 15(quinze) dias**.

Apresentado o laudo, **expeça-se** o competente alvará em favor do perito e **intimem-se** as partes para, querendo, apresentarem manifestação, no **prazo de 15 (quinze) dias**.

Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

Vias deste despacho seguem assinadas digitalmente por servidor da diretoria cível servindo de carta de citação e intimação.

Recife, 29 de agosto de 2019

*Arnaldo Spera Ferreira Júnior*

*Juiz de Direito*





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 18ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0050444-39.2019.8.17.2001  
AUTOR: ADEILDO DOMINGOS DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 18ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 50000566, conforme segue transcrito abaixo:

*"DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO Vistos, etc. De início, defiro o pedido da gratuidade da justiça, nos termos do art. 98, do CPC. As ações que se referem a cobrança de indenização do seguro DPVAT, necessitam do laudo médico para identificação e qualificação do grau da(s) lesão(es) acometida(s). Assim, procedo à adequação formal do procedimento e nomeio para realização da prova pericial o médico Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE 16.868, para, independentemente de compromisso, atuar no presente procedimento como perito oficial, ficando fixado o valor dos honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do perito que subscrever o laudo pericial, valor este a ser custeado pelas réis em razão do seu compromisso firmado perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme os termos da resposta ao Ofício nº 005/2015 –CGSRCAC. Ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 10 de outubro de 2019, no horário das 08h:00min às 10h:00min.(atendimento por ordem de chegada), na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, nº 155, sala 201, Empresarial Derby Park, bairro: Derby, Recife-PE., CEP: 52010-260, telefone: 81 4101-0698. Intime-se o autor, pessoalmente e na pessoa do seu advogado, para comparecer e realizar a perícia designada, levando todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente, ficando desde logo advertido, que a ausência injustificada será interpretada como desinteresse na produção de prova e o feito será julgado no estado em que se encontrar. Assim, citem-se as demandadas, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada do AR, contestarem o presente feito, sob pena de sofrerem os efeitos da revelia, bem como intime-as para efetivar o depósito judicial referente aos honorários periciais fixados no valor de R\$300,00 (trezentos reais) perante a Caixa Econômica Federal, devendo acostar aos autos o comprovante respectivo, cientificando-lhe, ainda, da perícia, ora designada. Apresentada a contestação, intime-se o autor para, querendo, apresentar réplica, no prazo de 15(quinze) dias. Apresentado o laudo, expeça-se o competente alvará em favor do perito e intimem-se as partes para, querendo, apresentarem manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. Vias deste despacho seguem assinadas digitalmente por servidor da diretoria cível servindo de carta de citação e intimação. Recife, 29 de agosto de 2019 Arnaldo Spera Ferreira Júnior Juiz de Direito."*

RECIFE, 5 de setembro de 2019.

**GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM**  
Diretoria Cível do 1º Grau



Ciente.



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - 06/09/2019 01:01:26  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090601012696300000049613545>  
Número do documento: 19090601012696300000049613545

Num. 50400062 - Pág. 1